



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1471/2017

**AUTORIZA O PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO
TERCEIRO) SALÁRIO E FÉRIAS AOS
VEREADORES E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É direito dos Vereadores do Município de Mauriti:

- I - gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.**
- II - décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio, a ser pago anualmente sempre no mês de dezembro.**

Parágrafo único. As férias serão concedidas pelo Presidente da Câmara, sempre coincidindo com o período de recesso legislativo e de acordo com planejamento prévio a ser definido.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, 14 de AGOSTO de 2017.

Josevan Leite de Oliveira
JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal